

Estudo Técnico Preliminar 24/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 64621.002004/2025-64

2. Descrição da necessidade

O Serviço de Locação de Impressora que esta presente neste documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à seguinte necessidade: Serviço de Locação de Impressora, para atender as necessidades da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados – SFPC do Parque Regional de Manutenção/7 (UASG 167200).

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

O Serviço adquirido será o de Locação de Impressora com franquias mensal de cópias coloridas, visa a atender as demandas da Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC) do Parque Regional de Manutenção/7. Este serviço será utilizado ao longo de 12 (doze) meses para atender a demanda do setor de blindagem veicular (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 9º, inciso I da IN 58/2022).

Logo, trata-se de aquisição de bens e serviços comuns, com o objetivo principal de dotar esta Unidade Gestora e os órgãos participantes com serviços necessários para o cumprimento das diversas missões.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Fiscalização de Produtos Controlados (SFPC)	ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR-CAP R1

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, está enquadrado na classificação de bens e serviços comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

Para que os serviços sejam adquiridos e corretamente empregados, existem requisitos e padrões mínimos de qualidade para sua satisfação, tais como: qualidade do serviço, garantia, eficácia, eficiência, prazo de entrega do material e garantia do serviço. O item referente às obrigações da contratada do termo de referência deste processo licitatório, elenca outros deveres por parte da empresa responsável pela entrega do item da dispensa, assim como o item referente aos critérios de sustentabilidade trata sobre práticas de sustentabilidade que a empresa deve adotar. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 9º, inciso II da IN 58/2022).

5. Levantamento de Mercado

A Instrução Normativa nº 05 de 25 de maio de 2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inciso VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços ou a indicação de preços referenciais nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios. Dessa forma, foram feitas pesquisas junto ao site Banco de Preços com o propósito da verificação das cotações com o mesmo objeto.

O objeto a ser contratado está previsto no Plano Anual de Contratações, assim vislumbra a realização de processo licitatório por meio de Sistema de Registro de Preço – SPR, através de pregão eletrônico em conformidade com a Lei 14133/2021, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços locação de impressoras.

Foram analisadas algumas formas para a aquisição dos serviços, das quais, verificou-se a possibilidade da aquisição dos mesmos por meio do Processo de Dispensa.

A análise crítica da pesquisa de preço, no que se refere aos preços pesquisados, encontram-se no mapa comparativo devidamente justificadas (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6. Descrição da solução como um todo

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica: após a emissão e envio da Nota de Empenho assinada por parte da Unidade Gestora, a empresa responsável pelo fornecimento, deverá dar o ciente do recebimento da NE (conforme metodologia de envio ou quaisquer outras modalidades formais) e, a partir dessa data, a empresa terá 30 (trinta) dias para a prestação do serviço no local previsto.

Lembrando que o fato de a NE constar para consulta no Portal da Transparência do Governo Federal não autoriza ao fornecedor o fornecimento do bem, devendo a Contratada receber a NE assinada para cômputo do prazo de início, ficando vedada a execução sem o recebimento da NE assinada.

As outras exigências por ocasião da entrega, encontram-se no termo de referência – entrega e aceitação do objeto. Caso a empresa descumpra algum desses prazos, ela estará passiva de sanções administrativas.

Após o recebimento do serviço e certificando que tudo está correto, dar-se-á início ao processo de liquidação/pagamento da Nota Fiscal (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso IV da IN 58/2022).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

O serviço requisitado: Locação de Impressora com franquia mensal de cópias coloridas pelo prazo de 12 (doze) meses, será destinado para as missões de setores que por ventura venham a necessitar dos mesmos.

Essas quantidades foram levantadas pelo SFPC.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.030,00

O valor Global estimado para a contratação é de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Em regra, o objeto deverá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

O disposto, no entanto, se aplica, pois se trata de serviço prestado por mês sendo necessário o parcelamento (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VII da IN 58/2022).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não haverá contratações correlatas e/ou interdependentes, ou seja, os serviços em comento serão contratados de forma independente. Portanto se aplica, pois se trata de aquisição de itens individuais, que não guardam relação entre si (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso VIII da IN 58/2022).

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A necessidade do Serviço de Locação de Impressora encontra-se alinhada estrategicamente pelo Plano de Gestão do Pq R Mnt/7. Consequentemente, esta Unidade Participante (UASG 167200) receberá crédito para a aquisição dos serviços em tela a fim de atender sua demanda (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição desses itens proporcionará uma continuidade das atividades específicas, proporcionando, assim, melhores condições de trabalho.

Além de promover economia de escala nos preços finais face as quantidades licitadas e o número de participantes, e elevação da eficiência e eficácia dos serviços administrativos e operacionais das Organizações Militares envolvidas (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

13. Providências a serem Adotadas

Na ocasião do recebimento do serviço, objeto da licitação, haverá algum militar da seção SFPC, que deverá examinar se o material corresponde às especificações constantes no Termo de Referência/Nota de Empenho para que, só então, efetivar o ateste na Nota Fiscal e encaminhar tal documento para a tesouraria para a realização da liquidação/pagamento (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 9º, inciso XI da IN 58/2022).

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os serviços adquiridos deverão observar os critérios de sustentabilidade básicos, descritos no Termo de Referência e na legislação em vigor, a fim de minimizar ou evitar impactos ambientais, danos ao ecossistema, produção excessiva de resíduos, entre outros tipos de poluição; e, quando couber, realizar a logística reversa para o recolhimento, reciclagem ou reutilização dos materiais (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciaram que a aquisição do serviço, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, esta equipe de planejamento declara **Viável** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR**
Data: 26/03/2025 09:34:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALMIR OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Responsável pela contratação direta

PAULO HENRIQUE PUEHRINGER

Ordenador de Despesa

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 2025NC402397.pdf (86.97 KB)
- Anexo II - Mapa_Comparativo (4).ods (20.81 KB)
- Anexo III - RELATÓRIO_PESQUISA_DE_PREÇO.odt (32.11 KB)